

Art. 3º - Determinar que, ao término da inspeção, sejam lavradas certidões acerca do total do acervo, total de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias, expedientes eventualmente pendentes de efetivação pela Secretaria de Vara há mais de 30 (trinta) dias e, salientando eventuais fatos relevantes para fim de documentação.

Art. 4º - Determinar que seja criada pasta própria com o escopo de armazenar as certidões lavradas nas inspeções realizadas nesta unidade jurisdicional, bem como os demais documentos relacionados.

Parágrafo único. A pasta acima mencionada ficará à disposição para consulta de qualquer interessado, bem como para a fiscalização pela Corregedoria Geral de Justiça do Ceará.

Art. 5º - Durante o período da inspeção os prazos processuais fluirão normalmente, ressalvada a impossibilidade de retirada dos autos em carga, por força dos trabalhos correccionais, caso em que será fornecida certidão ao advogado legalmente habilitado, para fins de posterior devolução de prazo.

Art. 6º - Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como à Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 7º - Cientifique-se o Ministério Público, Diretoria do Fórum, a OAB/Subseção de Caucaia e Advogados.

Art. 8º Anunciar que eventuais casos omissos serão dirimidos pelo magistrado subscritor, e que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DJE, ficando revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

P. R. Cumpra-se.

Caucaia, 16 de junho de 2017.

MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito Respondendo pela 2ª Vara Criminal de Caucaia

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAMBU CEARÁ**

**PORTARIA Nº 06/2017.**

O Dr. **HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA**, Juiz de Direito em Respondência na Vara Única da Comarca de Parambu – Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 019/2017 de 26 de junho de 2017, que estabelece feriado municipal no dia 29 (feriado religioso local dedicado ao Padroeiro da Cidade de Parambu - São Pedro), e ponto facultativo no dia 30 de Junho, (data posterior às comemorações religiosas e festivas em praça pública).

**CONSIDERANDO** a costumeira retração dos jurisdicionados, que normalmente não se deslocam aos órgãos públicos nesta data.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Não haverá expediente forense na Comarca de Parambu no dia **29 de junho de 2017**.

Art. 2º – Decretar ponto facultativo na Vara Única desta Comarca no **dia 30 de junho de 2017**, prorrogando-se os prazos processuais.

Art. 3º – Determinar que se dê ampla publicidade a esta portaria, que deverá ser enviada ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para publicação no quadro de avisos, ao Ministério Público e a Defensoria Pública atuantes nesta Comarca, à sala da OAB/CE, bem como que se proceda a afixação de cópia no átrio deste Fórum.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parambu/CE, 26 de junho de 2017.

**Hylton Masters Cavalcante Costa**  
Juiz de Direito em Respondência

**EDITAL Nº 01/2017**

O Dr. **LUIZ AUGUSTO DE VASCONCELOS**, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Caucaia, e o Dr. **HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDONÇA**, Promotor de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal de Caucaia, por meio do presente EDITAL, lançam o “PROJETO JUIZADO SOCIAL - 2017” e convocam os representantes de todas as entidades públicas ou privadas com finalidade social do Município de Caucaia para, **até às 17:00 horas do dia 25 de julho de 2017**, apresentarem, perante a Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal de Caucaia, projetos que sejam de relevante interesse social e que

possuam ações específicas e concretas em prol dos mais desvalidados e necessitados economicamente.

O "PROJETO JUIZADO SOCIAL – 2017" colima atender à Resolução nº 154, publicada no dia 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e aduz como escopos:

- a) mobilizar a comunidade do Município de Caucaia;
- b) esclarecer a população acerca dos critérios definidores dos projetos que são custeados pelos recursos advindos da pena de prestação pecuniária;
- c) otimizar a gestão dos mencionados recursos visando a obtenção de resultados mais concretos na busca por uma verdadeira transformação da realidade social;
- d) acompanhar a obtenção desses resultados, e
- e) tornar a prestação de contas relativa à utilização da verba em tela mais transparente e acessível a todos.

Os projetos apresentados deverão possuir relevante cunho social e deverão ser relacionados com a segurança pública, a saúde ou a educação da população local (v. Art. 2º da Res. 154 do CNJ).

Importante destacar que os projetos prioritariamente selecionados serão aqueles:

- a) cujas as ações sejam mais abrangentes e possuam maior relevância social;
- b) que versarem sobre ações voltadas para beneficiar crianças e adolescentes em situação de risco (v. Art. 98 do ECA);
- c) que demonstrem maior viabilidade de serem implementados;
- d) que mantenham, por maior tempo possível, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública.

Para dirimir eventuais dúvidas a respeito da apresentação de tais projetos, será realizada uma audiência pública no **dia 07 de julho de 2017, às 09:00 horas**, no Salão do Júri do Fórum de Caucaia, situado na Rua 15 de Outubro, s/nº, Novo Pabussu II, Caucaia/CE.

Serão garantidas a publicidade e a transparência dos projetos selecionados, pois que a nova sistemática de destinação das verbas em questão contará com um procedimento administrativo público de prestação de contas.

Para cada projeto selecionado será aberto um procedimento administrativo de acompanhamento, no qual serão inseridos os termos de visitas às entidades executoras e relatórios sociais que poderão ser solicitados.

Publique-se.

Caucaia, 26 de junho de 2017.

**LUIZ AUGUSTO DE VASCONCELOS**

Juiz de Direito

**HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDONÇA**

Promotor de Justiça

## DEFENSORIA PÚBLICA

**PORTARIA Nº 1570/2017**

AUTORIZA O (A) DEFENSOR (A) PÚBLICO (A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

**Considerando** o disposto no art. 98, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento de **Érica Regina Albuquerque de Castro Brilhante**, Defensora Pública de **Entrância Final**, **Matricula Nº 301.074-1-1**, para participar do **XIII Congresso Nacional de Defensores Públicos**, que ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2017, na cidade de Florianópolis – SC.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 22 de junho de 2017

**Leonardo Antônio de Moura Júnior**

Subdefensor Público Geral

DPGE – CE

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

**PROC. Nº 3865453/2017 – DPGE (SPU)**

**PESSOA JURÍDICA: FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ - UNIFOR**, situada na Av. Washington Soares, nº 1321, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza-CE, CEP: 60811-341.

**CNPJ: 07373434/0001-86**

**VALOR GLOBAL: R\$ 60.870,00** (sessenta mil e oitocentos e setenta reais), referente ao pagamento de 30 (trinta) parcelas de R\$ 2.029,00 (dois mil e vinte e nove reais) do curso de Mestrado Acadêmico – Área de Concentração em Direito Constitucional Público e Teoria Política, ofertado pela UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR, em favor do Defensor Público VICENTE ALFEU TEIXEIRA MENDES.